



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 805 de 10 de julho de 2017

Altera a Lei Municipal nº. 729/2013 que dispõe sobre a premiação em dinheiro para os participantes da Exposição Agropecuária e Festival de Carros de Bois.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes eleitos na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 729 de 16 de agosto de 2013, o qual passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica também autorizada a premiação por proprietários, vencedores e tratadores de animais expostos na exposição agropecuária e torneio leiteiro a ser fracionado da seguinte forma

I – Como prêmio pela participação na Exposição Agropecuária serão os seguintes:

TORNEIO LEITEIRO

- a- Para cada dono de propriedade rural que participar do Torneio Leiteiro: R\$ 300,00(trezentos reais);*
- b- Para cada tratador dos animais participantes do Torneio Leiteiro: R\$ 100,00 (cem reais);*

EXPOSIÇÃO DE GADO SOLTEIRO

- a- Para cada dono de propriedade que participar da Exposição de Gado Solteiro: R\$ 100,00(cem reais);*
- c- Para cada tratador dos animais participantes da Exposição de Gado Solteiro: R\$ 100,00(cem reais);*

§ 1º. *Em hipótese alguma será concedida premiação para mais de um tratador por cada propriedade, ainda que estejam expostos mais de um animal.*

II – Como premiação aos vencedores do Torneio Leiteiro serão ofertados os seguintes valores:

- a- R\$ 300,00(trezentos reais) os animais classificados em 1º lugar nas respectivas categorias a serem estabelecidas conforme critérios da comissão organizadora;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

b- Para os proprietários dos animais classificados em 1º, 2º e 3º lugares geral, ou seja, as três maiores produções leiteiras do torneio, serão concedidas cumulativamente com a premiação estabelecida na alínea anterior:

- 1º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)."

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 10 de julho de 2017.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 10 / 07 / 2017

